PREGÃO ELETRÔNICO SESC/DR-PE Nº 010/2025 – C/S
Licitação número 1064759 (www.licitacoes-e.com.br)

Recife, 26 de março de 2025.

Prezados Senhores Licitantes,

Considerando que em **20/3/2026**, a Comissão de Licitação recebeu Parecer Técnico, emitido pela área técnica do Sesc/DR-PE referente ao **Item 01**, do **PREGÃO ELETRÔNICO SESC/DR-PE 010/2025**, cujo objeto trata-se da **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MASSAS)**, de acordo com as necessidades das diversas Unidades do Sesc/DR-PE, com entregas na Central de Distribuição Prazeres e no Entreposto de Distribuição Arcoverde, em conformidade com a especificação e quantitativo descrito no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), observadas as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, conforme transcrevemos na íntegra abaixo:

	DESPACHOS E ENCAMINHAMENTOS	
Sesc	FICHADO EM 20/03/2025	EXPEDIENTE Nº 0025

ASSUNTOS: Parecer técnico – MACARRÃO PARAFUSO COM OVOS – MARCA BRANDINI.

NÃO ESCREVA NESTE ESPAÇO

Parecer técnico de Nutrição

Por solicitação da equipe de Nutrição do Sesc Pernambuco, foi realizado o recebimento e teste de qualidade do item MACARRÃO PARAFUSO COM OVOS, marca BRANDINI, apresentado embalagem 500g, produzido pela empresa J. MACÊDO S.A. Apresentado pela empresa R ÂNGELO BARBOSA LTDA, CNPJ: 24.395.612/0001-99.

Recebemos a amostra no dia 19/03/2025, não sendo observada violação da embalagem primária nem aspectos visíveis de qualidade comprometida por parte do produto. No dia 20/03/2025 o item foi avaliado. Apresentando características organolépticas compatíveis com o produto, com cor, textura e sabor característicos e agradáveis. Fizemos também a preparação (Cozimento do macarrão) para degustação.

A embalagem apresenta informações claras e dados como prazo de validade, lote, composição nutricional e advertências estão devidamente destacados.

Após avaliação, do ponto de vista das características perceptíveis do produto, considero a amostra APROVADA.

FOTOS 01– Produto na embalagem

FOTO 02 – Preparação com o Item (Macarrão cozido).

Evely Barros
Nutricionista
Sesc Restaurante SESC Rioliver

Considerando o parecer supracitado, considerando ainda, o critério de julgamento da presente licitação: **MENOR PREÇO, POR ITEM**, e observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, a Comissão de Licitação, em conformidade com o subitem 6.6.1 do edital, decidiu em **21/03/2025**, considerar HABILITADO o licitante **R**

ANGELO BARBOSA LTDA, declarando-o como **VENCEDOR** do certame, conforme registrou-se através de **ATA II**, publicada no site do Sistema "Licitações-e" do Banco do Brasil S/A. e no site do Sesc/DR-PE.

Considerando a solicitação e revisão realizada pela área técnica do Sesc/DR-PE, a Comissão de Licitação recebeu em **25/03/2025**, **novo Parecer Técnico**, cujo texto transcrevemos abaixo:

	DESPACHOS E ENCAMINHAMENTOS	
	FICHADO EM 25/03/2025	EXPEDIENTE Nº 0025

ASSUNTOS: Parecer técnico – MACARRÃO PARAFUSO COM OVOS – MARCA BRANDINI.

NÃO ESCREVA NESTE ESPAÇO

Parecer técnico de Nutrição

Por solicitação da equipe de Nutrição do Sesc Pernambuco, foi realizado o recebimento e teste de qualidade do item MACARRÃO PARAFUSO COM OVOS, marca BRANDINI, apresentado embalagem 500g, produzido pela empresa J. MACÊDO S.A. Apresentado pela empresa R ÂNGELO BARBOSA LTDA, CNPJ: 24.395.612/0001-99.

Recebemos a amostra no dia 19/03/2025, não sendo observada violação da embalagem primária nem aspectos visíveis de qualidade comprometida por parte do produto. No dia 20/03/2025 o item foi avaliado. A descrição do produto apresentado não corresponde à especificação estabelecida no Termo de Referência: "Macarrão Parafuso com Ovos". A amostra recebida foi "Macarrão Parafuso Tradicional".

Diante disso, após avaliação das características perceptíveis do produto, solicito o envio de uma nova amostra que esteja em conformidade com o descritivo constante no Anexo I do Termo de Referência, para que seja devidamente avaliada.

FOTOS 01– Produto na embalagem

Evelly Barros
Nutricionista
Sesc Restaurante SESC Ribeira

Considerando o novo Parecer emitido pela área técnica do Sesc/DR-PE, a Comissão de Licitação resolve anular seus atos e RETROAGIR da decisão de tornar o licitante R ANGELO BARBOSA LTDA, HABILITADO e VENCEDOR do certame em questão.

Tendo em vista os fatos expostos, a Comissão de Licitação, amparada na alínea "a.10" do subitem 4.2.5 do edital: "***A critério da área técnica do Sesc/DR-PE, PODERÁ ser solicitada uma <u>nova AMOSTRA</u> do produto para análise e parecer técnico, que deverá atender as especificações exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) deste edital, devendo o licitante entregar a referida amostra de acordo com os prazos estabelecidos na alínea "a" acima, a contar da nova solicitação.",*** oportuniza à empresa **R ANGELO BARBOSA LTDA**, apresentação de **"NOVA AMOSTRA"**, referente ao **<u>Item 01</u>,**

MACARRAO PARAFUSO COM OVOS EM KG, conforme especificações e características do produto vinculado na Proposta Comercial Ajustada, marca **BRANDINI**, **desde que em conformidade com as especificações técnicas e exigências estabelecidas no ANEXO I do edital,** para **nova análise e parecer técnico**, **impreterivelmente, até o dia 2/4/2025**, no Restaurante Sesc RioMar, localizado na Av. República do Líbano, 251 - Pina, Recife - PE, CEP 51110-160, responsável pelo recebimento: Evely Mayara Barros de Paula, horário para entrega**:** das 9h às 18h, de segunda a sexta-feira (dias úteis), cujo texto transcrevemos abaixo:

A Comissão de Licitação ressalta e esclarece, conforme alíneas do subitem 4.2.5 do edital que:

"a.1) Juntamente com a amostra, a empresa deverá apresentar:

I – *O licitante deverá apresentar, quando da entrega da amostra, uma* ***DECLARAÇÃO DE ENTREGA/ENVIO DE AMOSTRA****, em duas vias,* ***conforme ANEXO III deste edital****, com o carimbo da empresa e assinatura do seu representante legal, que será protocolada sob carimbo pelo representante do Sesc/DR-PE.*

a.2) *A amostra para análise deverá ser representada pelo próprio produto que será fornecido (comercializado), em embalagem original,* ***em conformidade com a descrição do produto e marca cotada na proposta comercial****, considerando:*

I – *Marca, peso, embalagem e características de origem sem alteração;*

II – *Estar etiquetada, constando o número da licitação, a razão social da empresa licitante e o número/descrição do item;*

III – *Estar acompanhada dos registros específicos quando for o caso, conforme a especificidade do produto, e devidamente identificada com rótulo impresso de acordo com a legislação vigente;*

IV *– A quantidade necessária para análise corresponderá a uma embalagem original (de acordo com a "forma de apresentação do produto", determinada na tabela constante no item 3 do Termo de Referência (ANEXO I) deste edital, lacrada, em conformidade com a descrição do produto cotado na proposta comercial, conforme o caso; e*

V – *Não será aceito como amostra, embalagem violada para análise."*

Atenciosamente,

Comissão de Licitação/Pregoeiro(a)
SESC - Departamento Regional em Pernambuco

Ivo Teruo Shimada	Norma da Silva Bezerra Neta	Márcia Roberta Mágero Elihimas